

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO EM SESSÃO DE 28/11/17.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras e Serviços Públicos
- Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 311 /2017

O vereador José Osvaldo Cavalcante Beloni (KIKO BELONI) apresenta, nos termos regimentais, o projeto de Lei anexado, que "institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências", para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

Prevista na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Semana Nacional de Trânsito, é comemorada entre os dias 18 e 25 de setembro, com a finalidade de conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a "valorização da vida", focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes, no sentido de garantir o direito de ir e vir dos cidadãos.

A Semana Municipal de Educação no Trânsito deve mostrar a mudança de postura de toda a sociedade no esforço para a redução de acidentes automobilísticos.

O presente Projeto de Lei visa a melhoria nas condições de trânsito no Município, através de ações educativas, de conscientização da população e de orientação da comunidade escolar.

PROJETO DE LEI

Nº 311 / 17



5897 17  
07 (D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assim, solicito aos Nobres Vereadores desta Ilustre Casa de Leis, a aprovação deste projeto, por sua relevante importância.

Valinhos, 22 de novembro de 2017.

  
**KIKO BELONI**  
Vereador - PSB

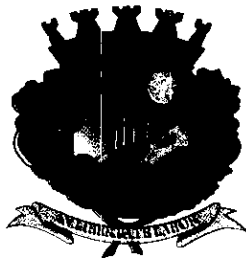
Nº do Processo: 5897/2017

Data: 27/11/2017

Projeto de Lei n.º 311/2017

Autoria: KIKO BELONI

Assunto: Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.



5897 17  
03  
Res. (D)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI Nº            /2017

**Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

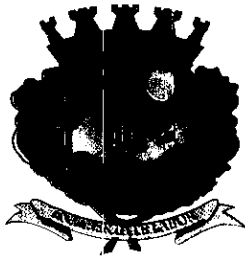
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser realizada, anualmente, entre os dias 18 e 25 do mês de setembro.

*depois    vinte e seis*

**Artigo 2º** - A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes e no aprimoramento da educação no trânsito.

**Artigo 3º** - A critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas atividades diárias ou palestras no decorrer da Semana Municipal de Educação no Trânsito.



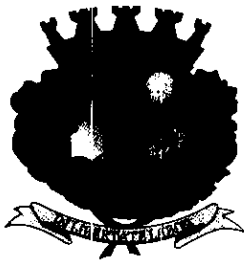
C.M.M. 5897 17  
P. 04  
Resp. 

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**Orestes Previtalo Junior**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

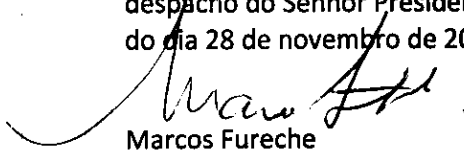
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 5897/17

FLS. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 28 de novembro de 2017.



Marcos Fureche  
Assistente Administrativo  
Departamento Legislativo  
29/novembro/2017



5897 17  
06  
Presp.

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## Comissão de Justiça e Redação

### Parecer ao Projeto de Lei nº 311/17

**Ementa do Projeto:** Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.

**Parecer:** Esta Comissão analisou o referido Projeto quanto à sua Constitucionalidade, Legalidade e Redação e dá o seu **PARECER** da seguinte forma:

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 6/12/18

Valinhos, 04/12/17.

Israel Supenaro  
Presidente

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Dalva Berto	(X)	( )
MEMBROS		
 Ver. Aldemar Veiga Júnior	(X)	( )
 Ver. César Rocha	(X)	( )
 Ver. José Henrique Conti	(X)	( )
 Ver. Roberson Costalonga Salame	(X)	( )

Obs:



5897, 17  
07  
①

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Comissão de Cultura, Denominação de Logradouros Públicos e Assistência Social**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 311/17**

**Ementa do Projeto:** “Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito e dá outras Providências.”

**Parecer:** Os vereadores analisaram o referido Projeto de Lei, e nada tendo a opor quanto ao seu mérito, esta Comissão dá o seu **parecer favorável**,  
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 07/12/18

Valinhos, 05 de dezembro de 2017.

PRESIDENTE  
Israel Soubenaro  
Presidente

PRESIDENTE		
 Sidmar Rodrigo Toloi	(X)	( )
MEMBROS		
 André Leal Amaral	(2)	( )
 Mauro de Souza Penido	(X)	( )
 Luiz Mayr Neto	(X)	( )
 Mônica Valéria Morandi Xavier da Silva	(X)	( )



5897, (7)  
08  
P. 0

# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 20, 02, 18

PRESIDENTE

Israel Scupenaro  
Presidente

Aprovado por unanimidade e dispensado de  
Segunda Discussão em sessão de 20, 2, 18  
Providencie-se e em seguida archive-se

Israel Scupenaro  
Presidente

sempré ntz nro nº 13/18

Dr. André C. Melchert  
Diretor Legislativo





C.M.V.  
Proc. Nº 5897/17  
Fls. 09  
Resp. [assinatura]

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 311/17 - Autógrafo n.º 13/18 - Proc. n.º 5897/17

100031  
27/09/2018  
[assinatura]  
Marcos Bovo de Albuquerque Cabral  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

### LEI N.º

**Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito, e dá outras providências.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal de Educação no Trânsito, a ser realizada, anualmente, entre os dias dezoito e vinte e cinco do mês de setembro.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Educação no Trânsito tem por objetivo conscientizar a sociedade, com vistas à internalização de valores que contribuam para a criação de um ambiente favorável ao atendimento de seu compromisso com a valorização da vida, focando o desenvolvimento de valores, posturas e atitudes e no aprimoramento da educação no trânsito.

**Art. 3º** A critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas atividades diárias ou palestras no decorrer da Semana Municipal de Educação no Trânsito.



C.M.V.  
Proc. Nº 5897/17  
Fls. 10  
Resp. P

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 311/17 - Autógrafo n.º 13/18 - Proc. n.º 5897/17

Fl. 02

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 20 de fevereiro de 2018.**

  
**Israel Scupenaro**  
**Presidente**

  
**Luiz Mayr Neto**  
**1º Secretário**

  
**Alécio Maestro Cau**  
**2º Secretário**